

Sessão 29ª

Em 12 de Setembro de 1832

Presidencia do Sr. Marquês de Inhambupe.

Leitura e Sessão com 29 Srs. Senadores, lê-se e approva-se a Acta da anterior.

O Sr. Secretário lê huma Representação da Sociedade Federal Fluminense a favor das reformas da Constituição. Ficou o Senado inteirado.

O Sr. Carneiro de Campos por parte da Commissão de Legislação lê o seguinte Parecer.

Estacio Maria da Costa cobren dirigis ao Senado hum requerimento, no qual allega que havendo V. Ex. o Sr. D. João 6.º por Decreto de 3 de Junho de 1817 feito mercê de hum pensão de 600,000 \$ annuaes para sua educação afim de se habilitar para ser nomeado Official de humra Secretaria de Estado, em cujo emprego o Pai do Supplicante havia prestado bom serviço, e havendo o mesmo Supplicante efectivamente adquirido a necessaria instrucção, como mostra por attestações dos respectivos Professores, tendo sido até chamado por convite do Ministro da Justiça de 14 de Abril do corrente anno para hir trabalhar naquelle Secretaria de Estado aonde o Supplicante se occupou de serviços demandados mais numero de Empregados, e aonde o Supplicante tem satisfeito plenamente a tudo aquillo de que tem sido encarregado; pede que se dispense no Art. 45 da Lei de 15 de Dezembro de 1830 para que se lhe verifique a especie de expectativa que tem em virtude do sobre dito Decreto, e possa continuar o serviços que já está prestando, mas como Official effectivo. he a Commissão de parecer que o Supplicante se acha nos termos de ser attendido, e para isso offerece o presente Projecto de Resolução:

A Assemblia Geral do Imperio; Resolve:

Fica o Governo authorisado a admitir Estacio Maria da Costa e Estren, para o lugar de Official da Secretaria da Justiça, mas obstante o Art. 45 da Lei de 15 de Dezembro de 1830.

Pare do Senado 12 de Setembro de 1832. - Francisco Carneiro de Campos. - Manoel Custano de Almeida e Albuquerque.

Foi a imprimir para entrar na Ordem dos trabalhos.

Ordem do dia.

Entrou novamente em discussão a parte supressiva da Emenda do Sr. Marquês de Caravellas ao Art. 3.º do Projecto de Lei sobre a Naturalisação de Estrangeiros, que na Sessão precedente havia ficado impratada no votação; e

depois de julgar-se insufficientemente discutida, foi approvada a a supressão, sendo depois approvado o Projecto para passar a ultima discussão, com as Emendas que se fizeram na 2.^a

Foi igualmente discutido e approvado em 3.^a discussão o Parecer da Com.^{am} de Legislação sobre o Requerimento de José Hyppolito de Azevedo, em que pretende ser reintegrado no Officio de Guarda-Mór da Prefeitura; indo este negocio ao Governo para ter execucao a Sentença que o mesmo Hyppolito obtivera em gran de revista.

Tambem se approvou em ultima discussão o Projecto de Lei, que regula os emolumentos dos Officiaes de Justica, com a Emenda já approvada na 2.^a discussão, indo tudo primeiramente a Commissão de Redacção, a fim de remetter-se depois a Camara dos Srs.^{es} Deputados.

Foi por sua ordem discutido e approvado em 1.^a discussão para passar a 2.^a, o Projecto de Lei revogando o Alvará de 16 de Maio de 1810, e pondo em seu vigor o 2.^o da Ord. L. 4.^o T. 3.^o; e o Projecto de Prolongação declarando que das sentenças civis, de que, a titulo de nulidade se recorre para o Tribunal Supremo de Justica, não se considera revista nos casos da Ord. L. 3.^o T. 63. § inicial.

Seguiu-se a 3.^a discussão do Projecto de Lei, que permite a livre estipulação de jurros, e entao S.^o Gonide fez o seg.^{te} Requerimento:
"Requiro o adiamento. Gonide.

Sendo apoiado entrou em discussão, que por dar a hora ficou adiada, e o S.^o Presidente marcou para ordem do dia: 1.^a a continuação da discussão que acabava de ser adiada: 2.^a a continuação da discussão da Lei do Juro convencional: 3.^a as Emendas do Codig.^o Penal: depois varios Pareceres de Comissoes, e se honrar tempo trabalho das mesmas.

Levantou-se a Sessão as 2 horas da tarde.

Marquez de Inhambupe N. Presidente
Visconde de Longonhas do Campo B. Secretario
Luiz Trze de Azevedo 2.^o Secretario